



## ALTICE PORTUGAL E ASSOCIAÇÕES SINDICAIS ASSINARAM REVISÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

UM CONJUNTO ALARGADO DE ESTRUTURAS REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA EMPRESA, INCLUINDO O SICOMP ASSINARAM NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2021, A REVISÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT)



Os representantes do SICOMP, mandatados pela Direção Nacional, para a assinatura final do ACT, Luís Rijo e Vitor Libório, respetivamente, Presidente e Vogal da Direção Nacional e Executiva

**NÃO É O ACORDO QUE OS SINDICATOS SUBSCRITORES AMBICIONAVAM, E OS TRABALHADORES BEM MERECIAM, MAS É UMA REVISÃO MINIMAMENTE ACEITÁVEL, NAS CIRCUNSTÂNCIAS ATUAIS, SEM PERDAS DE DIREITOS POR PARTE DOS TRABALHADORES.**

**CONTINUAREMOS A PUGNAR POR MELHORIAS PARA QUEM TRABALHA E ESTAREMOS ATENTOS E VIGILANTES AO CUMPRIMENTO DO ACORDADO | P.2**

## Efeméride

### 18 DE JANEIRO DE 1934 UM MARCO HISTÓRICO NA DEFESA DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA SINDICAL

A greve geral insurrecional, pela defesa da autonomia e independência sindical, contra a ilegalização das suas Estruturas Sindicais representativas e a imposição de Sindicatos Nacionais, sob o controlo político-partidário do Estado Novo, é um marco histórico dos trabalhadores portugueses, **os principais protagonistas das ações desenvolvidas no dia 18 de Janeiro de 1934**, em todo o território nacional, designadamente na Marinha Grande, Almada e em Silves, onde o movimento assumiu maior expressão.

A convocação da greve geral insurrecional foi da responsabilidade das seguintes estruturas sindicais :

- CGT – Confederação Geral do Trabalho;
- Federação das Associações Operárias de Lisboa;
- Comissão Intersindical;
- Sindicatos autónomos.

Porque preservamos e defendemos a autonomia e independência sindical, não podemos deixar de fazer referência a esta data, assinalando o **88.º aniversário deste acontecimento.**

**VIVA O 18 DE JANEIRO DE 1934  
VIVAM OS TRABALHADORES  
PORTUGUESES  
VIVA O SINDICALISMO AUTÓNOMO  
E INDEPENDENTE**

### Ainda neste número :

- RTP: TELETRABALHO | P.5
- CTT : INICIADAS AS NEGOCIAÇÕES DA REVISÃO DO AE 2022 – MATÉRIA SALARIAL ; MODELO DE PROGRESSÃO SALARIAL GARANTIDA |P.3
- TELETRABALHO : INTERVENÇÃO DO SICOMP NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO LABORAL NAS EMPRESAS DO SETOR DAS COMUNICAÇÕES | P.6
- FALECEU MARIA DOS PRAZERES ACHANDO ALVES : GRANDE E INFLUENTE ATIVISTA E DIRIGENTE SINDICAL | P. 6

### TELETRABALHO

Não tendo até esta data a ALTICE Portugal tomado qualquer iniciativa tendo em atenção o cumprimento das obrigações impostas pelo novo Regime de Teletrabalho, que veio alterar o Código do Trabalho, em diversas disposições, nomeadamente o pagamento de despesas acrescidas em virtude de o trabalhador exercer a sua actividade profissional na sua residência, deixando liberto a ocupação do seu lugar presencial em instalações da empresa, vai o SICOMP solicitar à empresa esclarecimentos sobre a aplicação da legislação que tem efeitos a 1 de Janeiro, logo já com 28 dias de vigência.

Os trabalhadores não podem ser prejudicados na salvaguarda da sua saúde, e em simultâneo continuarem a produzir resultados para o empregador, sem quebras na continuidade do trabalho a desenvolver.

O empregador, dado a indefinição do estado sanitário vivido, tem toda a conveniência em não ter diminuições nas tarefas exigidas aos trabalhadores para o bom e continuo a desenrolar da actividade empresarial, correndo o risco da propagação eminente do vírus.

Há uma certeza que temos: os trabalhadores têm de ser compensados pela logística encontrada para a criação de um novo posto de trabalho na sua residência habitual, e pelas despesas não previstas suportadas, com a utilização acrescida de serviços essenciais, de que são exemplos a água, a luz, o gás, e outros.

### OS TRABALHADORES SÃO O MAIOR CAPITAL DE UMA EMPRESA

#### CTT - Revisão para 2022 do AE ( Matéria Salarial )



### CONTRAPROPOSTA DA EMPRESA

Decorreu no passado dia 12 de Janeiro a 1ª sessão negocial de revisão de matérias salariais.

Recorde-se que um conjunto alargado de sindicatos, de que o SICOMP faz parte, havia entregue uma proposta para aumentos salariais em 2022, com efeitos a 1 de Janeiro, e de que já demos conhecimento neste jornal na edição de Outubro de 2021, que está disponível para consulta no nosso sítio da internet.

Posteriormente mais duas associações sindicais fizeram chegar à empresa propostas de revisão do AE.

A empresa veio agora responder e dar a conhecer a sua contraproposta, que se limita a um “incremento” salarial apenas nos vencimentos base, em vigor à data de 31 de Dezembro.

»»» P.3

Nesta sua tomada de posição a CTT apresentou acréscimos remuneratórios, divididos em 5 escalões, na prática são 4, e que variam entre €0 para os trabalhadores já abrangidos pelo aumento da Remuneração Mínima Mensal Garantida - RMMG (comumente conhecida por Salário Mínimo Nacional), €4 para valores entre este e os mil e poucos euros, €3 para os valores imediatamente seguintes e até quase três mil euros, e a partir daqui novamente €0.

Embora a empresa tenha já nesta primeira reunião dado a conhecer, genericamente, a fundamentação em que se baseia para efectuar a contraproposta que atrás se descreveu, já mereceu por parte dos sindicatos um convite, na 2ª reunião, há dois dias realizada, em 26 de Janeiro, no sentido de que a CTT devem reformular a sua posição, para valores minimamente aceitáveis, sem que as associações sindicais não têm condições para alterarem as suas posições iniciais.

Importa referir, e o SICOMP para isso apelou na 1ª reunião, que há que ter vários itens em consideração, nomeadamente, a cotação accionista da empresa, que fechou 2021 com uma valorização de 94%, proporcionando confiança nos investidores; a taxa de inflação que se tem vindo a agravar mês após mês a partir do início do 2º semestre de 2021, tendo atingido em Dezembro já 2,8%, e se em linha com o já verificado noutras economias, onde já atingiu 4,5 % e 5%, continuará a crescer nos próximos meses e ano; a previsibilidade da actuação da CTT no mercado com a anunciada atribuição de nova concessão do serviço postal universal por um período de mais 7 anos, sem a situação conflitual com a ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações), a quem o Governo retirou o poder de negociar e definir critérios da prestação do serviço, matéria tão contestada pela gestão da empresa; e o seu capital humano, que são os trabalhadores, deverem ser reconhecidos pela sua prestação laboral, pelo que contribuem para os resultados da CTT, e que só motivados continuarão a ser a mais valia para o fortalecimento dos serviços prestados.

Como reagem os trabalhadores quando leem que a empresa, de que vestem a camisola diariamente, aumentou os lucros em mais de 500% (507,7%) para 26,3 milhões até Setembro de 2021, e que a eles muito e muito se deve, e em nada são contemplados?

E como reagirão os trabalhadores quando souberem que o dividendo a distribuir por acção aos accionistas da empresa, e já não chega a faltar dois meses para que tal aconteça, tenha a grandeza que tiver, e a eles nada lhes cabe, com propostas como as que a empresa tem em cima da mesa negocial?

Sabemos que é, foi e sempre será, conflitual a relação entre trabalhadores e empregadores, mas compete à gestão atenuá-la, esbatê-la, ultrapassá-la, e não potenciá-la, agudizá-la, e fazer dela um modo de vida laboral.

Esperamos que a gestão tenha em consideração dos estes verdadeiros factores e venha a apresentar na próxima reunião, a 3ª, uma verdadeira proposta negocial que mereça ser discutida e aperfeiçoada pelas partes neste processo envolvidas, para dignificação do trabalho desenvolvido pelos trabalhadores.

À mulher de César não basta ser séria, tem que parecer séria.



## MODELO DE PROGRESSÃO SALARIAL GARANTIDA

Teve lugar no passado dia 20 de Janeiro a 1ª reunião para discussão deste tema.

Recorde-se que em sede de protocolo complementar ao AE da CTT, S.A. ficou acordado tratar desta matéria por forma a valorizar os trabalhadores e as suas progressões salariais.

Em causa estão as previsões contidas nos anexos III e IV do AE em vigor, que se referem aos limites salariais de referência e às progressões salariais garantidas.

Dizer que fruto dos sucessivos aumentos da RMMG, que aplaudimos e estimulamos o seu futuro e continuado crescimento, já havia e cada vez mais se acentua, nos graus de qualificação e posições de referência contempladas nos anexos mencionados, uma diluição das diferenças antes existentes, onde tendencialmente, se nada for feito, se caminha para um nivelamento por baixo dos salários, um abaixamento acentuado do salário médio, e uma indiferenciação salarial que vai provocar um desincentivo no empenho das várias tarefas a desenvolver, pela desmotivação da prestação laboral dos trabalhadores.

A empresa nesta reunião inicial limitou-se a querer ouvir as opiniões dos vários sindicatos, por forma a apresentar na próxima reunião a sua versão de como propõe refazer os desfasamentos existentes, vertendo já as manifestadas preocupações dos representantes dos trabalhadores.

Assim espera o SICOMP que tal venha a acontecer, para que no limite não venha a estar a maioria dos trabalhadores com a mesma remuneração mensal, independentemente dos anos de serviço, das tarefas mais ou menos complexas que desempenhem, do grau de responsabilidade tido, etc.

Todos com o mesmo salário não tem nenhuma razão de acontecer, pela especificidade das tarefas e história laboral de cada trabalhador.

**URGE ULTRAPASSAR ESTE CONSTRANGIMENTO NO SEIO DA CTT, S.A..**



**RTP**



## **TELETRABALHO**

Entrou em vigor em 1 de Janeiro do corrente ano a Lei nº 83/2021, de 6 de Dezembro, que altera o regime do teletrabalho, alterando o até aí previsto no Código do Trabalho.

A administração da RTP, em reunião realizada em 17 de Janeiro último confrontou as Associações Sindicais com uma proposta sua, que se pode traduzir numa retirada de direitos aos trabalhadores.

Desde pretender deixar de pagar o subsídio de transporte que tem uma história em sede de Acordo de Empresa (AE), que se traduz no facto de em determinado ano para fazer face ao não aumento salarial ter sido instituído com pagamento regular mensal, logo remuneração, e por isso ter valores diferenciados consoante os vencimentos base dos trabalhadores, sendo superior se o vencimento for inferior, até querer atribuir um subsídio de refeição inferior aos actualmente praticados e consignados em AE, isto tudo para “cumprir” com o estipulado no que se refere à obrigação de fazer face aos custos acrescidos a suportar pelos trabalhadores a exercerem a sua actividade profissional fora da presença em espaços físicos da empresa

Anunciou que se propõe aplicar os novos acordos de teletrabalho, a celebrar individualmente com cada trabalhador que vier a aderir, a partir de 1 de Março próximo.

Lembre-se, como inicialmente foi escrito, que as novas previsões para o regime de teletrabalho entraram em vigor a 1 de Janeiro de 2022, sendo a partir dessa data devido ao trabalhador o ressarcimento dos custos acrescidos previstos.

Os sindicatos da RTP estão todos unidos no repúdio pelas posições do CA da empresa, na contestação a esta manifesta falta de boa-fé negocial, quando se pretende transpor estas propostas numa revisão do Acordo de Empresa.

O Estado, como pessoa de bem, e os seus representantes a esse propósito deviam estar vinculados, deve ser o primeiro a dar o exemplo de como cumprir e executar uma Lei que dele emana.

Mas na RTP parece ser o contrário desse princípio basilar.

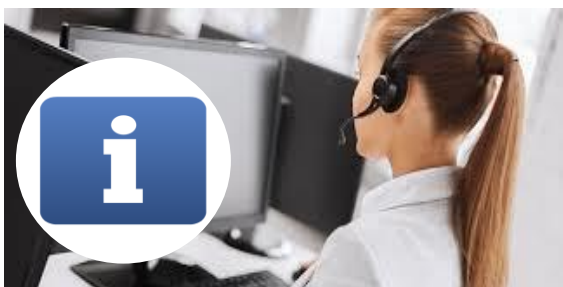
Recorde-se que a RTP é um empregador do sector público empresarial do Estado, que tem um accionista único, sendo o capital social integralmente realizado pelo Estado.

Logo ao incumprir uma Lei da República está a convidar à violação de todos os preceitos legais pelas demais organizações, e logo em matérias tão caras aos trabalhadores, o lado mais fraco de uma relação laboral, e que os representantes do Estado assim estimulam a serem desprotegidos, e ao arrepio de qualquer política de responsabilidade social.

Espera o SICOMP que o CA da RTP venha a bem reflectir no erro em que está a incorrer, e ainda a tempo concerte com os representantes dos trabalhadores a melhor forma de acatar a Lei, não ferindo os direitos outorgados.

O SICOMP nunca aceitará rever o AE com tais propostas.

**NÃO À RETIRADA DE DIREITOS DOS TRABALHADORES**



## LEI 83/2021 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE MODIFICA O REGIME DE TELETRABALHO

O SICOMP tomou a iniciativa de questionar as Empresas do Sector das Comunicações, nomeadamente a ALTICE, CTT e RTP sobre os seguintes aspetos a operacionalizar :

- **Como vão ser ressarcidos os trabalhadores pelas despesas adicionais a suportar, nomeadamente com os custos de energia e da rede instalada, entre outros (como seja a aquisição de mobiliário apropriado)?;**
- **Como vai ser disponibilizado às Associações Sindicais, como é o nosso caso, acesso ao portal interno das Empresas, para cumprimento do previsto no nº 2, do artigo 465º, do C.T.?**
- **De que forma vão as Empresas disponibilizar as listas de correio electrónico dos trabalhadores em regime de teletrabalho, conforme estipulado ainda no nº 2, do artigo 465ª, do C.T.?**

No dia **27 de Dezembro de 2021** foi solicitado às Empresas do Sector (via e-mail) que seja convocada, **com a máxima brevidade**, uma reunião, via teams, ou outra aplicação similar, com todas as Associações Sindicais, a fim de serem tratadas tão prementes matérias.

### JORNAL DAS COMUNICAÇÕES (FICHA TÉCNICA)

Propriedade : **SINDICATO DAS COMUNICAÇÕES DE PORTUGAL** | Redação e Impressão : Tv. das Amoreiras a Arroios, 7 A - Sala 6 - 1000-035 LISBOA |  
[www.sicomp.com.pt](http://www.sicomp.com.pt) – [sicomp.dne@sapo.pt](mailto:sicomp.dne@sapo.pt) – [www.facebook.com/sicomp2018](https://www.facebook.com/sicomp2018)  
Distribuição : **Gratuita** | Diretor : **Carlos Vicente**



FALECEU  
**MARIA DOS PRAZERES  
ACHANDO ALVES**  
GRANDE E INFLUENTE  
ATIVISTA E DIRIGENTE  
SINDICAL

Foi uma das fundadoras do SICOMP em 1989 onde, além da sua atividade anterior, designadamente – fundadora da **1ª. CT dos TLP** e do **SINDETELCO** (membro da **Tendência Sindical Autónoma**) continuou a ser uma influente ativista laboral e sindical e integrou durante vários anos cargos nos Órgãos Sociais do nosso Sindicato.

Da sua atividade, destaca-se entre outras :

- Em 1974/75 (tempo do PREC), exercendo a sua atividade profissional nos Ex-TLP, como telefonista, na Central da Trindade-Lisboa, foi uma grande lutadora na defesa dos trabalhadores, em especial **no processo de integrar as 2.000 telefonistas no Quadro efectivo da Empresa**, que apesar de ser do Estado, desde **1968**, ainda no regime do “Estado Novo – Salazarista ”, estas trabalhavam **sem contrato efectivo**, ou seja regime de trabalho temporário, nessa altura designada “reserva eventual”.
- Grande ativista e impulsionadora da **1.ª CT dos ex-TLP (1975/1979)**, Órgão Representativo de todos os trabalhadores desta Empresa que conseguiu, também obter a **semana das 40 horas** (um avanço significativo para os trabalhadores, nessa altura) e na manutenção da **Caixa de Previdência dos ex-TLP, que o governo provisório de Vasco Gonçalves, pretendia integrar no Estado. Foi igualmente fundadora da Cooperativa de Habitação dos TLP, CTT e RTP em 1978** e ativista na criação da **Associação de Reformados dos ex-TLP**, que veio dar origem à atual **Associação de Apoio Social aos trabalhadores da Portugal Telecom.**

O SICOMP lamenta a sua morte e manifesta por esta via, o seu sentimento de saudade e enorme pesar, extensivo aos seus **familiares, principalmente à sua filha, marido e netos** e honrar a sua memória sem esquecer e realçar o trabalho por ela desenvolvido com entusiasmo e dedicação ao serviço dos trabalhadores.